



TC-012.035/2013-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Cruz Vermelha/MA

Responsáveis: Carmem Maria Teixeira Moreira Serra e Cruz Vermelha Brasileira – Filial no Maranhão

Representante Legal: Marcos Antônio Canário Caminha, Valdenio Nogueira Caminha e outros.

Proposta: Encaminhamento de Embargos de Declaração.

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pela Sra. Carmem Maria Teixeira Moreira Serra, ex-presidente da Cruz Vermelha no Maranhão, representada pelo seu Advogado Valdenio Nogueira Caminha, a título de Embargos de Declaração (Peça 88 – R002) interposto contra o Acórdão nº 3157/2016-TCU- Plenário, Sessão Ordinária de 7/12/2016 (peça 84).

2. Desta forma, considerando a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria Secex-MA nº 20, de 10/10/2016, e ante o teor do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259/2014, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do relator da deliberação recorrida, Exmo. Ministro Vital do Rêgo.

SECEX/MA, em 10 de janeiro de 2017.

Assinado eletronicamente

Rafael Noleto Lima

Chefe Substituto do Serviço de Administração